

EDITAL Nº 08/2023/DG - IFAL CAMPUS ARAPIRACA - SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP)

A Direção Geral do Campus Arapiraca do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): Este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contemplados TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente- e superior do Campus Arapiraca, prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, através do link <https://abre.ai/qseara2023-2> no período de **31/07/2023 a 09/08/2023 até às 23h59min**. O/A candidato/a deverá anexar a documentação que consta no item 4 e preencher o questionário socioeconômico. Após o preenchimento, é preciso enviar o formulário para que a inscrição seja realizada.

§ 1º Os estudantes que receberam Auxílio Permanência no ano de 2022 realizarão o RECADASTRO (item 4.2). Os estudantes ingressantes ou/e que não receberam Auxílio Permanência no ano de 2022 realizarão o CADASTRO (item 4.1).

§ 2º O Serviço Social homologará as inscrições dos/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida no item 4 de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.

§ 3º Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada devido à documentação incompleta terão um prazo para a regularização das pendências conforme prazo previsto em edital.

§ 4º O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Arapiraca na data prevista no cronograma.

3.1.2 No preenchimento do questionário o/a estudante deverá selecionar o programa que tem interesse em concorrer.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentação para CADASTRO (estudantes ingressantes e/ou que não receberam auxílio da Assistência Estudantil no ano de 2022)

- a) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- b) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- c) CPF da/o estudante;
- d) Foto do estudante;
- e) Comprovação de renda da/o estudante;
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante (FRENTE E VERSO);
- g) Comproventes de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade, (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):**

SITUAÇÕES DE RENDA	
ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) + o Contracheque do último 1 (um) mês OU declaração do empregador OU carteira de trabalho com valor do salário atualizado nos últimos 12 meses.
APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS OU histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: Uber, comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada,	

maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

- h) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- i) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso) - Cópia legível de recibo de aluguel do último mês devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- j) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo de prestação do financiamento do último mês e/ou contrato;
- k) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso) - Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- l) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. Não será aceito saldo;
- m) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- n) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- o) Declaração de Estágio Extracurricular Anexo III (se for o caso).

4.2 Documentos para **RECADASTRO** (estudantes que receberam auxílio da Assistência Estudantil no ano de 2022)

- a) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- b) Comprovantes de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade, (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):**

SITUAÇÕES DE RENDA	
ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) + o

		Contracheque do último 1 (um) mês OU declaração do empregador OU carteira de trabalho com valor do salário atualizado nos últimos 12 meses.
APOSENTADA/O	ou	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS OU histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
PENSIONISTA:		
TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):		
DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):		
DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)		- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).

- c) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. Não será aceito saldo;

4.2.1 O/A estudante do recadastro poderá anexar documentação complementar que não esteja descrita no item 4.2, caso o núcleo familiar tenha sofrido alterações na sua condição socioeconômica.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- HOMOLOGADO:** o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- NÃO HOMOLOGADO:** o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link <https://abre.ai/pendencias2023-2>

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico, na documentação e na entrevista.

§ 1º A entrevista social poderá ser realizada a qualquer tempo, tanto durante o processo seletivo como após a divulgação do resultado final.

§ 2º Caberá ao/à estudante comparecer ao setor de Assistência Estudantil para a entrevista no dia e horário marcado pelo Assistente Social.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

7.2 A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3 A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://abre.ai/recurso2023-2>

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

8.4 Não será aceito recurso para a seguinte situação:

a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;

8.5 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail servicosocial.arapiraca@ifal.edu.br

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas
AUXÍLIO PERMANÊNCIA	R\$ 150,00	20
	R\$ 200,00	16
	R\$ 250,00	5

	R\$ 300,00	3
	R\$ 400,00	1

10.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

10.3 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

10.4 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes deferidos em lista de espera.

11 - DA CONCESSÃO

11.1 A/O estudante contemplado/a deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link <https://abre.ai/compromisso2023-2> no prazo estabelecido no cronograma de seleção.

11.2 Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

§ 1º O/A estudante contemplado na Seleção de Bolsas e Auxílios da Assistência Estudantil terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para enviar os dados bancários para a Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA), a contar da data de publicação da convocação.

§ 2º Os dados bancários deverão ser enviados através do link <https://abre.ai/dadosbancarios2023-2>

11.3 Os procedimentos relacionados aos pagamentos de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil obedecerão aos dispositivos da PORTARIA Nº 270/IFAL, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

12. - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

12.1 A concessão do Auxílio Permanência, terá validade a partir de 1º de agosto de 2023 até a finalização do ano civil, podendo ser renovado a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

12.2 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS- Política de Assistência Estudantil).

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:
a) a pedido;

- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

13.2 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) por meio do e-mail caa.arapiraca@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14 - DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	31/07/2023	Site e mídias sociais do Campus
Realização das inscrições	31/07/2023 a 09/08/2023	Link https://abre.ai/qseara2023-2
Período de análise das inscrições	10/08/2023 a 16/08/2023	Serviço Social
Resultado da homologação das inscrições	16/08/2023	Site e mídias sociais do Campus
Regularização das pendências	17/08/2023 a 20/08/2023	Link https://abre.ai/pendencias2023-2
Resultado final da homologação das inscrições	21/08/2023	Site e mídias sociais do Campus
Análise Socioeconômica e entrevista	21/08/2023 a 24/08/2023	Serviço Social
Resultado Preliminar	25/08/2023	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	25/08/2023 a 28/08/2023	Link https://abre.ai/recurso2023-2
Análise dos Pedidos de Recurso	29/08/2023 a 30/08/2023	Comissão Recursal
Resultado Final	31/08/2023	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	01/09/2023 a 08/09/2023	Link https://abre.ai/compromisso2023-2
Dados bancários	01/09/2023 a 15/09/2023	Link https://abre.ai/dadosbancarios2023-2

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

§ 1º Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

15.6 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.7 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Arapiraca/AL, 31 de julho de 2023.

Diretor Geral do Campus Arapiraca

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus Arapiraca, iniciou/iniciará estágio curricular em ___/___/_____ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante _____ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor(a) responsável o(a) professor(a) _____.

Arapiraca/AL, _____ de _____ de 2023.

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio



Emitido em 27/07/2023

MINUTA Nº 523/2023 - ARA-DENSI (11.09.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/07/2023 09:30)

ADRIANA NUNES DE SOUZA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

ARA-DENSI (11.09.02)

Matrícula: 1810887

(Assinado digitalmente em 28/07/2023 09:10)

AUGUSTO CESAR LUCIO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - TITULAR

C_ARAPIRACA (11.09)

Matrícula: 1865153

(Assinado digitalmente em 27/07/2023 11:20)

JULIANA CARLA DA SILVA GOIS

ASSISTENTE SOCIAL

ARA-DENSI (11.09.02)

Matrícula: 1911804

(Assinado digitalmente em 27/07/2023 11:18)

KAMILLA ALVES DUARTE

ASSISTENTE SOCIAL

ARA-DENSI (11.09.02)

Matrícula: 1085427

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **523**, ano: **2023**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **ab1088c2df**